



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CAMISETAS, DRY FIT, 100% POLIESTER, PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS, PARA A 3ª EDIÇÃO DO PÉ NA LAMA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

O fornecimento das 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas deverá ser realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo setor competente do Município de São Bernardino – SC. As camisetas deverão ser entregues diretamente do Departamento de Cultura, localizado na Rua da Praia, ao lado do Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, em horário de expediente.

A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido, considerando que os materiais serão utilizados na realização da **3ª Edição do Pé na Lama da Juventude, prevista para o dia 15 de novembro de 2026.**

O prazo de entrega compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, acabamento, conferência, embalagem e entrega integral das camisetas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a arte gráfica fornecida e aprovada pelo Departamento de Cultura do Município.

As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, preferencialmente de forma individual, em embalagem limpa, adequada e resistente, de modo a protegê-las contra poeira, umidade, sujeira, danos, manchas, deformações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e apresentação durante o transporte, armazenamento e distribuição.

A embalagem deverá permitir a adequada conservação das peças até o momento de sua utilização, devendo as camisetas ser entregues limpas, secas, dobradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de uso ou avarias.

A contratação compreenderá 8 (oito) equipes, sendo que cada equipe será identificada por uma cor específica, conforme definido pelo Departamento de Cultura do Município.

A quantidade exata de camisetas de cada tamanho (M, G e GG) que deverá compor cada uma das 8 (oito) equipes será informada posteriormente pelo Departamento de Cultura à empresa contratada, mediante comunicação formal, respeitando-se o quantitativo total de camisetas destinado às equipes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A título exemplificativo, uma determinada equipe poderá ser composta por 2 (duas) camisetas tamanho M, 3 (três) camisetas tamanho G e 3 (três) camisetas tamanho GG, totalizando 8 (oito) camisetas para aquela equipe. A distribuição dos tamanhos poderá variar entre as equipes, conforme a composição e a necessidade dos participantes.

Além das camisetas destinadas às 8 (oito) equipes, serão fornecidas 20 (vinte) camisetas destinadas à Comissão Organizadora, na cor preta, cuja distribuição por tamanho também será informada posteriormente pelo Departamento de Cultura.

A definição posterior da quantidade de cada tamanho por equipe tem por finalidade adequar o fornecimento à composição efetiva dos participantes, evitando a aquisição de tamanhos incompatíveis com as necessidades dos usuários e contribuindo para o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

A entrega deverá ocorrer de forma integral e em conformidade com as quantidades, cores, tamanhos, modelo, personalização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas informações posteriormente encaminhadas pelo Departamento de Cultura, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Eventuais alterações no prazo de entrega somente serão admitidas mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não comprometam a realização do evento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Um R\$	Total
01	30	Und	CAMISETA PERSONALIZADA – TAMANHO M (MÉDIO), MODELO UNISSEX, destinada à 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude – 2026, confeccionada em tecido Dry Fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 140 g/m², de característica leve, confortável, respirável e com secagem rápida, adequada para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. As camisetas deverão ser confeccionadas com material de boa qualidade, apresentar acabamento adequado, costuras firmes, uniformes e resistentes, sem sobras ou defeitos aparentes, com gola e mangas devidamente acabadas, proporcionando conforto e adequada vestibilidade. A cor das camisetas será definida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC. As camisetas deverão receber personalização por meio de estampa,	42,35	1.270,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			conforme arte gráfica fornecida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC, observando-se as seguintes especificações: Parte frontal: estampa contendo os dizeres “III PÉ NA LAMA DA JUVENTUDE 2026”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Manga esquerda: aplicação do Brasão do Município de São Bernardino – SC, conforme arte fornecida; Parte traseira (costas): estampa contendo os dizeres “JOVENS EM AÇÃO, AMIZADE PARA A VIDA TODA! UNIÃO, SUPERAÇÃO E DIVERSÃO”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Camisetas destinadas à Comissão Organizadora: além das personalizações acima especificadas, deverão conter, na parte frontal, a identificação “COMISSÃO ORGANIZADORA”, conforme arte fornecida pelo Departamento de Cultura.		
02	65	Und	CAMISETA PERSONALIZADA – TAMANHO (G) (GRANDE), MODELO UNISSEX, destinada à 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude – 2026, confeccionada em tecido Dry Fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 140 g/m², de característica leve, confortável, respirável e com secagem rápida, adequada para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. As camisetas deverão ser confeccionadas com material de boa qualidade, apresentar acabamento adequado, costuras firmes, uniformes e resistentes, sem sobras ou defeitos aparentes, com gola e mangas devidamente acabadas, proporcionando conforto e adequada vestibilidade. A cor das camisetas será definida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino –	42,35	2.752,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			SC. As camisetas deverão receber personalização por meio de estampa, conforme arte gráfica fornecida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC, observando-se as seguintes especificações: Parte frontal: estampa contendo os dizeres “III PÉ NA LAMA DA JUVENTUDE 2026”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Manga esquerda: aplicação do Brasão do Município de São Bernardino – SC, conforme arte fornecida; Parte traseira (costas): estampa contendo os dizeres “JOVENS EM AÇÃO, AMIZADE PARA A VIDA TODA! UNIÃO, SUPERAÇÃO E DIVERSÃO”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Camisetas destinadas à Comissão Organizadora: além das personalizações acima especificadas, deverão conter, na parte frontal, a identificação “COMISSÃO ORGANIZADORA”, conforme arte fornecida pelo Departamento de Cultura.		
03	45	Und	CAMISETA PERSONALIZADA – TAMANHO EGG (EXTRA GRANDE), MODELO UNISSEX, destinada à 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude – 2026, confeccionada em tecido Dry Fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 140 g/m², de característica leve, confortável, respirável e com secagem rápida, adequada para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. As camisetas deverão ser confeccionadas com material de boa qualidade, apresentar acabamento adequado, costuras firmes, uniformes e resistentes, sem sobras ou defeitos aparentes, com gola e mangas	42,35	1.905,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

			devidamente acabadas, proporcionando conforto e adequada vestibilidade. A cor das camisetas será definida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC. As camisetas deverão receber personalização por meio de estampa, conforme arte gráfica fornecida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC, observando-se as seguintes especificações: Parte frontal: estampa contendo os dizeres “III PÉ NA LAMA DA JUVENTUDE 2026”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Manga esquerda: aplicação do Brasão do Município de São Bernardino – SC, conforme arte fornecida; Parte traseira (costas): estampa contendo os dizeres “JOVENS EM AÇÃO, AMIZADE PARA A VIDA TODA! UNIÃO, SUPERAÇÃO E DIVERSÃO”, acompanhados da imagem constante na arte/modelo fornecido pelo Departamento de Cultura; Camisetas destinadas à Comissão Organizadora: além das personalizações acima especificadas, deverão conter, na parte frontal, a identificação “COMISSÃO ORGANIZADORA”, conforme arte fornecida pelo Departamento de Cultura.		
TOTAL					5.929,00

As estampas deverão apresentar boa definição, nitidez, aderência, uniformidade, resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento, rachaduras, descascamento ou desprendimento prematuro, garantindo acabamento compatível com a finalidade do produto.

A contratada deverá observar rigorosamente as cores, dimensões, posicionamento, proporções, imagens, logotipos e demais elementos constantes na arte gráfica fornecida pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas e à arte aprovada pela Administração.

A quantidade estimada é considerada suficiente para atender à demanda prevista para a realização do evento, evitando a aquisição de materiais em quantidade superior à necessária e observando os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público.

LAYOUT DA ARTE DAS CAMISETAS

As artes apresentadas a seguir são parte integrante da descrição do objeto e deverão ser utilizadas como referência para a confecção e personalização das camisetas, observando-se as cores, elementos gráficos, disposição das estampas e demais características nelas demonstradas. A arte final será fornecida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC à empresa contratada para a execução do objeto.

Artes das camisetas dos 20 participantes da Comissão Organizadora – Vista frontal e traseira



Artes das camisetas das 8 (oito) equipes participantes – Vista frontal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro



Artes das camisetas das 8 (oito) equipes participantes – Vista traseira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro



MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.

Tamanho	Largura (peito)	Comprimento
M	52–54 cm	70–72 cm
G	56–58 cm	72–74 cm
GG/EGG	60–62 cm	74–76 cm

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas com estampas, destinadas à **3ª Edição do Pé na Lama da Juventude**, a ser realizada no dia **15 de novembro de 2026**, no Centro de Eventos do Município de São Bernardino – SC.

O Município de São Bernardino vem realizando, há vários anos, eventos e ações voltados à juventude e à integração da comunidade, sendo o **Pé na Lama da Juventude** uma iniciativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

realizada de forma contínua, proporcionando aos participantes momentos de lazer, recreação, integração, convivência e participação em atividades coletivas.

A aquisição das camisetas justifica-se pela necessidade de proporcionar identificação visual, padronização e organização dos participantes, especialmente em razão da dinâmica das atividades e da divisão dos participantes em equipes. A utilização de camisetas com cores distintas permitirá a rápida identificação dos grupos durante a realização das atividades, contribuindo para a organização e o adequado desenvolvimento do evento.

O quantitativo de **140 (cento e quarenta) camisetas** foi dimensionado de acordo com a organização prevista para as atividades do evento, considerando a participação de **8 (oito) equipes**, com previsão de **15 (quinze) participantes por equipe**, totalizando **120 (cento e vinte) camisetas destinadas aos participantes das equipes**.

Cada equipe será identificada por uma cor específica, conforme definição do Departamento de Cultura, sendo: **Vermelho; Laranja; Azul escuro; Amarelo; Verde escuro; Vinho; Cinza; Marrom.**

Além das **120 (cento e vinte) camisetas destinadas aos participantes das 8 (oito) equipes**, serão adquiridas **20 (vinte) camisetas especificamente destinadas à Comissão Organizadora do evento, na cor preta.**

As camisetas da Comissão Organizadora terão a finalidade de proporcionar a **identificação visual dos responsáveis pela organização, coordenação e acompanhamento das atividades**, permitindo que os participantes possam reconhecê-los com facilidade durante a realização do evento.

1.2. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelo setor requisitante conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço por lote, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de garantir a padronização e uniformidade das camisetas a serem fornecidas para a 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude.

A contratação compreende o fornecimento de 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas, sendo 120 (cento e vinte) destinadas aos participantes das 8 (oito) equipes e 20 (vinte) destinadas à Comissão Organizadora do evento. Embora existam diferentes tamanhos e cores, trata-se de itens pertencentes ao mesmo objeto, com características, padrão de qualidade, material, acabamento e personalização semelhantes.

A adoção do julgamento por lote busca assegurar que o conjunto das camisetas seja fornecido de forma padronizada, especialmente quanto ao tecido, gramatura, acabamento, modelagem, qualidade das estampas, cores e demais características definidas pela Administração, garantindo uniformidade visual durante a realização do evento.

A adjudicação por lote também contribui para facilitar o gerenciamento e a fiscalização da contratação, uma vez que haverá um único fornecedor responsável pela confecção, personalização, conferência e entrega das camisetas, reduzindo o risco de diferenças de tonalidade, qualidade, acabamento, modelagem ou aplicação das estampas entre as peças.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A divisão do objeto em itens isolados, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos, poderia comprometer a padronização necessária ao evento, principalmente em razão da personalização específica das camisetas e da necessidade de que todas as peças apresentem identidade visual uniforme.

Ressalta-se que a adoção do menor preço por lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento integral da necessidade da Administração, buscando conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a qualidade, padronização, eficiência e adequada organização do evento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de uniformidade das peças, a personalização das camisetas e a conveniência de concentração da responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.4.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação às necessidades específicas da entidade.

1.4.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Bernardino – SC vem desenvolvendo, ao longo dos anos, ações e eventos destinados à promoção do lazer, da integração social, da participação comunitária e à valorização da juventude. Entre essas iniciativas encontra-se o evento “Pé na Lama da Juventude”, que vem sendo realizado pelo Município e, em razão de sua aceitação e participação da comunidade, chega à sua 3ª edição no ano de 2026.

A realização de eventos dessa natureza atende ao interesse público ao proporcionar aos jovens e à comunidade espaços de convivência, recreação, entretenimento, integração e participação em atividades coletivas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e para a valorização da juventude como parte ativa da sociedade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude está prevista para ocorrer no dia 15 de novembro de 2026, no Centro de Eventos do Município de São Bernardino – SC, contando com a organização de 8 (oito) equipes, compostas por participantes identificados por cores distintas, além da Comissão Organizadora.

Nesse contexto, surge a necessidade de aquisição de 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas, sendo 120 (cento e vinte) destinadas aos participantes das equipes e 20 (vinte) destinadas à Comissão Organizadora. As camisetas serão confeccionadas em diferentes cores para identificação das equipes e na cor preta para identificação da Comissão Organizadora, conforme planejamento definido pelo Departamento de Cultura.

A aquisição das camisetas é necessária para garantir a identificação visual e a padronização dos participantes durante a realização das atividades. A utilização de cores distintas permitirá o reconhecimento imediato de cada equipe, facilitando a organização, o acompanhamento e a condução das atividades previstas, enquanto as camisetas destinadas à Comissão Organizadora possibilitarão a identificação dos responsáveis pela coordenação e apoio durante o evento.

Além da finalidade organizacional, as camisetas personalizadas contribuem para fortalecer a identidade do evento, promover o sentimento de pertencimento dos participantes e valorizar a iniciativa desenvolvida pelo Município. A personalização das peças também proporciona maior visibilidade ao evento e às ações promovidas pela Administração Municipal em benefício da juventude.

A promoção de eventos, como o Pé na Lama da Juventude, mostra-se relevante para ampliar as oportunidades de participação dos jovens em atividades recreativas, esportivas e de integração, proporcionando momentos de convivência saudável e incentivando a participação em ações coletivas.

Dessa forma, a necessidade da contratação decorre tanto da obrigação de garantir os meios materiais necessários à adequada organização e realização da 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude quanto da necessidade de dar continuidade às políticas e ações municipais voltadas ao lazer, à cultura, à integração comunitária e à valorização da juventude.

A contratação pretendida, portanto, apresenta-se como medida necessária para assegurar a adequada execução do evento, contribuindo para sua organização, identificação dos participantes, segurança operacional, padronização e alcance dos objetivos propostos pelo Município, observando-se o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1. JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

A estimativa de 8 (oito) equipes, com 15 (quinze) participantes por equipe, foi definida com base no planejamento da 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude e na experiência das edições anteriores do evento, considerando o número de participantes, a organização das atividades e a dinâmica adotada pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A formação das equipes busca proporcionar uma distribuição equilibrada dos participantes, facilitando a organização, a identificação dos grupos e o desenvolvimento das atividades previstas para o evento.

Assim, estima-se a participação de 120 (cento e vinte) integrantes, distribuídos em 8 (oito) equipes de 15 (quinze) participantes cada, sendo cada equipe identificada por uma cor específica.

Além das camisetas destinadas aos participantes das equipes, serão destinadas 20 (vinte) camisetas à Comissão Organizadora, totalizando 140 (cento e quarenta) unidades.

O quantitativo foi dimensionado com base na necessidade prevista para a realização do evento, considerando o histórico de participação e a experiência das edições anteriores, buscando garantir quantidade suficiente para atender aos participantes e à Comissão Organizadora, sem aquisição excessiva de unidades.

3.2. SALDO REMANESCENTE

Eventual saldo remanescente de camisetas somente poderá ocorrer em razão da não participação, total ou parcial, de alguma das equipes ou de seus respectivos participantes no evento, considerando que o quantitativo foi dimensionado com base na previsão de participação e no histórico das edições anteriores.

As unidades eventualmente não utilizadas não serão descartadas, podendo ser devidamente armazenadas pelo Município e destinadas à utilização em edições posteriores do Pé na Lama da Juventude ou em outras atividades compatíveis promovidas pela Administração Municipal, desde que observada a adequação dos tamanhos, condições de conservação e finalidade das peças.

Dessa forma, eventual saldo não caracteriza superdimensionamento da contratação, mas uma situação eventual decorrente de alterações na participação dos grupos, permitindo o aproveitamento posterior dos bens e evitando desperdício de recursos públicos.

3.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista de forma genérica no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Bernardino – SC para o exercício de 2026, estando contemplada no planejamento das contratações relacionadas às ações e atividades a serem desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação está vinculada às ações destinadas à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas, de lazer, integração comunitária e valorização da juventude, guardando compatibilidade com os objetivos e as necessidades institucionais do Município.

Embora a presente aquisição não esteja necessariamente individualizada no PCA, encontra-se abrangida pelo planejamento genérico das contratações destinadas ao atendimento das demandas relacionadas às atividades e eventos promovidos pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A contratação será realizada em observância ao Plano de Contratações Anual – PCA, aos demais instrumentos de planejamento da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira, buscando assegurar o adequado atendimento do interesse público e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas, destinadas à 3ª Edição do Pé na Lama da Juventude, promovida pelo Município de São Bernardino – SC.

Serão fornecidas 120 (cento e vinte) camisetas destinadas aos participantes das 8 (oito) equipes, sendo 15 (quinze) unidades para cada equipe, com uma cor específica para cada grupo, e 20 (vinte) camisetas na cor preta destinadas à Comissão Organizadora.

As camisetas serão confeccionadas em tecido Dry Fit, 100% poliéster, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, e deverão ser personalizadas de acordo com a arte fornecida pelo Departamento de Cultura do Município.

A solução contempla a confecção, personalização, acabamento, embalagem e entrega das camisetas, observando as quantidades, cores, tamanhos, padrões de qualidade e demais características definidas pela Administração.

A distribuição dos tamanhos M, G e GG será definida posteriormente pelo Departamento de Cultura, de acordo com a composição das equipes e da Comissão Organizadora, e informada formalmente à empresa contratada antes do início da produção.

As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, limpas, secas, dobradas e em perfeito estado de conservação, dentro do prazo estabelecido, garantindo condições adequadas para utilização durante o evento.

Os bens objeto da contratação são considerados bens comuns, uma vez que possuem características e padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo sua avaliação e comparação de forma objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis.

A solução escolhida atende à necessidade identificada, proporcionando padronização, identificação visual das equipes e da Comissão Organizadora, organização das atividades e fortalecimento da identidade do evento, constituindo alternativa adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para o atendimento do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Poderão participar do procedimento licitatório as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como os demais requisitos eventualmente exigidos para a adequada execução do objeto.

A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento das 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas, atendendo integralmente às especificações, quantidades, cores, tamanhos, padrões de qualidade, arte gráfica, condições de embalagem e prazo de entrega estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

As camisetas deverão ser confeccionadas e personalizadas de acordo com a arte gráfica fornecida pelo Departamento de Cultura do Município de São Bernardino – SC, garantindo-se a qualidade dos materiais, da confecção, das estampas e dos acabamentos, bem como a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

A proposta apresentada pelos licitantes deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no edital.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O fornecimento das 140 (cento e quarenta) camisetas personalizadas deverá ser realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo setor competente do Município de São Bernardino – SC. As camisetas deverão ser entregues diretamente do Departamento de Cultura, localizado na Rua da Praia, ao lado do Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, em horário de expediente.

A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido, considerando que os materiais serão utilizados na realização da **3ª Edição do Pé na Lama da Juventude, prevista para o dia 15 de novembro de 2026.**

O prazo de entrega compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, acabamento, conferência, embalagem e entrega integral das camisetas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a arte gráfica fornecida e aprovada pelo Departamento de Cultura do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, preferencialmente de forma individual, em embalagem limpa, adequada e resistente, de modo a protegê-las contra poeira, umidade, sujeira, danos, manchas, deformações ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e apresentação durante o transporte, armazenamento e distribuição.

A embalagem deverá permitir a adequada conservação das peças até o momento de sua utilização, devendo as camisetas ser entregues limpas, secas, dobradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de uso ou avarias.

A contratação compreenderá 8 (oito) equipes, sendo que cada equipe será identificada por uma cor específica, conforme definido pelo Departamento de Cultura do Município.

A quantidade exata de camisetas de cada tamanho (M, G e GG) que deverá compor cada uma das 8 (oito) equipes será informada posteriormente pelo Departamento de Cultura à empresa contratada, mediante comunicação formal, respeitando-se o quantitativo total de camisetas destinado às equipes.

A título exemplificativo, uma determinada equipe poderá ser composta por 2 (duas) camisetas tamanho M, 3 (três) camisetas tamanho G e 3 (três) camisetas tamanho GG, totalizando 8 (oito) camisetas para aquela equipe. A distribuição dos tamanhos poderá variar entre as equipes, conforme a composição e a necessidade dos participantes.

Além das camisetas destinadas às 8 (oito) equipes, serão fornecidas 20 (vinte) camisetas destinadas à Comissão Organizadora, na cor preta, cuja distribuição por tamanho também será informada posteriormente pelo Departamento de Cultura.

A definição posterior da quantidade de cada tamanho por equipe tem por finalidade adequar o fornecimento à composição efetiva dos participantes, evitando a aquisição de tamanhos incompatíveis com as necessidades dos usuários e contribuindo para o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

A entrega deverá ocorrer de forma integral e em conformidade com as quantidades, cores, tamanhos, modelo, personalização e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas informações posteriormente encaminhadas pelo Departamento de Cultura, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Eventuais alterações no prazo de entrega somente serão admitidas mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que não comprometam a realização do evento.

5.1. A entrega deverá ocorrer em dias e horários de expediente, mediante conferência e recebimento por servidor designado. A vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação justificativa

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

8.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Gestor do Contrato

8.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

11.2. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

b) Exercício da Despesa – 2026 – Despesa. 105 Manutenção da Cultura em Geral -
11.001.13.392.0007.2011.3.3.90.00.00

d) O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- 17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 17.14 Advertência;
- 17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17. 18 Impedimento de licitar e contratar;
- 17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 08/09/2026

Adelar Luis Banaszkeski

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021 aprovo o presente Termo de Referência.

São Bernardino, SC, 08/09/2026

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal